



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1665, DE 5 DE MAIO DE 2014**

Referenda o ATO 212/SEGJUD.GP, de 22 de abril de 2014, praticado pela Presidência do Tribunal, que divulga os órgãos fracionários do Tribunal Superior do Trabalho integrados pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Douglas Alencar Rodrigues, bem assim o total de processos o atribuídos a Sua Excelência na 7ª Turma e na Subseção II Especializada em Dissídios Individuais.

O **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte a Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr<sup>a</sup>. Maria Guiomar Sanches de Mendonça,

**RESOLVE:**

Referendar o ATO 212/SEGJUD.GP, de 22 de abril de 2014, com o seguinte teor: "**ATO Nº 212/SEGJUD.GP, DE 22 DE ABRIL DE 2014** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, considerando as vagas existentes na 7ª Turma e na Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, considerando que, para a composição dos órgãos judicantes do Tribunal, o Ministro poderá escolher a Seção Especializada e a Turma que deseja integrar, respeitado o critério de antiguidade (art. 60 do RITST), considerando a opção feita pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Douglas Alencar Rodrigues, considerando o disposto nas Resoluções nºs 139 e 150 do Conselho Nacional de Justiça, RESOLVE - Art. 1º O Excelentíssimo Senhor Ministro Douglas Alencar Rodrigues integrará a 7ª Turma e a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sucedendo, em cada órgão fracionário, respectivamente, os Excelentíssimos Senhores Ministros Delaíde Alves Miranda Arantes e Alexandre de Souza Agra Belmonte. Art. 2º Na 7ª Turma serão distribuídos ao Excelentíssimo Senhor Ministro Douglas Alencar Rodrigues, por compensação, 379 processos, sendo 151 Recursos de Revista e 228 Agravos de Instrumento em Recurso de Revista, conforme critério preconizado no art. 92-A do RITST, montante que se somará ao acervo vinculado à cadeira ocupada (14.837



processos), perfazendo o total de 15.216 processos. Art. 3º A Secretaria-Geral Judiciária observará os seguintes acréscimos percentuais à distribuição normal diária do Excelentíssimo Senhor Ministro Douglas Alencar Rodrigues, até que se esgote a compensação: a) 15% para a classe processual Recurso de Revista, e b) 10% para a classe processual Agravo de Instrumento em Recurso de Revista. Art. 4º Na Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, o Excelentíssimo Senhor Ministro Douglas Alencar Rodrigues receberá, mediante compensação, o montante de processos redistribuídos por ocasião da remoção do Excelentíssimo Senhor Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte para a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (Resolução Administrativa nº 1611/2013), na forma do § 2º do art. 93 do RITST. Publique-se”.

Brasília, 5 de maio de 2014.

**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**  
**Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**